



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR LÉO FRANÇA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1105/2023

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO.

O Vereador Léo França, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que cria o Conselho Municipal de Diversidade Sexual e de Gênero.

JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa indicação para que o prefeito em exercício do município de Petrópolis, o Dr. Rubens Bomtempo, possa encaminhar para o Poder Legislativo um Projeto de Lei que cria Conselho Municipal de Diversidade Sexual e de Gênero e dá outras providências.

No âmbito da União, através do Decreto Federal n. 7.388, de 9 de dezembro de 2010, foi criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBTQIA+), tendo como finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Incontáveis Estados e municípios já reconheceram a necessidade de fortalecer a democracia ampliando os espaços consultivos, deliberativos e de fiscalização de políticas públicas direcionadas a toda diversidade sexual e de gênero.

De acordo com o Censo do IBGE (2010), a comunidade LGBTQIA+, que se declara na entrevista como tal, corresponde a, no mínimo, 10% da população brasileira. Ressaltamos que este percentual pode ser ainda mais significativo, visto que nem toda a diversidade sexual e de gênero está compreendida nos critérios adotados pela Fundação IBGE, bem como deve ser levado em consideração a dificuldade de inúmeras pessoas de assumirem a sua orientação sexual, devido ao preconceito e discriminação ainda presentes na sociedade e que silenciam e invisibilizam essas pessoas nas pesquisas realizadas.

Todas estas medidas existentes no nosso município com a finalidade de combate ao preconceito e discriminação restam insuficientes. Haja vista que o combate à discriminação e a promoção de direitos, bem como o fortalecimento da democracia, perpassam por espaços permanentes de diálogo e propostas, como pode proporcionar a existência dos Conselhos Populares. Assim sendo, sugiro, através da Indicação de elaboração deste projeto de lei, a maior amplitude possível na composição do referido Conselho Municipal, com vistas a qualificar a implantação de políticas públicas específicas de acordo com sua identidade de gênero ou

orientação sexual. Salientando que o projeto formulado pelo município de Petrópolis esteja em conformidade com o disposto na Constituição Federal (art. 5º, especialmente).

Para garantir em nossa cidade este direito respaldado por todo ordenamento jurídico, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências para apreciar esta Indicação, votá-la e aprová-la, em função da necessidade em construir políticas públicas de promoção da cidadania, do acesso a direitos e de combate a qualquer tipo de discriminação à diversidade sexual e de gênero.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2023



LÉO FRANÇA
Vereador